



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE PARA O CARNAVAL 2024 - JAMBOFOLIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, através da Diretoria de Licitações e da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público para a comercialização de alimentos e bebidas no Carnaval 2024 - Jambofolia, que acontecerá entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça Almeida Gil, Centro, Jambuí.

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DO CARNAVAL 2024 - JAMBOFOLIA, que será realizada na Praça de eventos do Município.

2- DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – As inscrições para a utilização do espaço público por meio da concessão onerosa de barracas e autorização de vendedor ambulante para o Carnaval 2024 – Jambofolia, estarão abertas a partir do dia **26 de janeiro de 2024, às 16:00 até o dia 31 de janeiro de 2024, às 23:59, ou até atingirem o limite máximo de inscrições;**

3.2 – Deverão ser apresentados documentos de identificação do responsável (RG ou CPF) e comprovante de residência/endereço no ato da Inscrição, devendo ser juntados ao protocolo realizado na plataforma eletrônica 1doc.

3.2.1 – Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos por meio da plataforma eletrônica 1Doc (<https://jambeiro.1doc.com.br/atendimento>), preenchendo a Identificação (passo 1) e as Informações (passo 2) corretamente, selecionando o assunto do protocolo “Inscrição das barracas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS,
EVENTOS CULTURAIS, ESPORTE, TURISMO E LAZER

E ambulantes para o Carnaval 2024 - Jambofolia” e preenchendo todos os dados do Formulário Oficial para inscrição das barracas. Para mais informações sobre o passo a passo para fazer sua inscrição, acesse o site da Prefeitura Municipal de Jambéiro (<https://jambéiro.sp.gov.br/inscricoes-para-barraca-e-vendedores-ambulantes-jambo-fofia-2024>);

3.2.2 – Após concluir o protocolo, todos os interessados em concluir a Inscrição deverão pagar a Guia de Arrecadação Municipal e apresentar o comprovante de pagamento no protocolo realizado por meio da plataforma eletrônica 1doc;

3.2.3 – Os Proponentes que tiverem dificuldades em realizar o protocolo por meio da plataforma eletrônica por conta própria poderão comparecer à Recepção da Prefeitura Municipal situada na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 90, Centro, Jambéiro – SP e deverão realizar os mesmos procedimentos, fazer o protocolo de Inscrição na plataforma 1doc, pagar a Guia de Arrecadação Municipal e apresentar o comprovante de pagamento para devida conclusão do processo de Inscrição;

3.3 – Esse chamamento está aberto para receber propostas de todo o território nacional.

3.4 – Dentro da presente seleção serão priorizados na ordem das Inscrições os residentes e ou domiciliados no Município de Jambéiro.

3.5 – O Proponente deverá possuir histórico de atuação na área que se propõe a atuar, devendo ser considerado também excelência no atendimento ao público;

3.6 – Os espaços deverão ser montados de forma padronizada pelos Proponentes dentro da estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal, podendo sofrer alterações pela Comissão de Eventos Culturais;

3.7 – É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 (duas) vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição;

3.8 – Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

ÁREA DE ALIMENTAÇÃO 1 – 10 (dez) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 3x3 metros, localizados na Rua Major Gurgel. Numerados de 01 a 10. Tendões padronizadas com balcão e com 1 (um) ponto de energia elétrica.

ÁREA DE ALIMENTAÇÃO 2 – 10 (dez) espaços de 2x2 metros para colocação de equipamento móvel próprio, tais como tendões, carrinhos etc., localizados na Praça Almeida Gil. Numerados de 11 a 21 e com 1 (um) ponto de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS,
EVENTOS CULTURAIS, ESPORTE, TURISMO E LAZER

4- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 – A confirmação da participação no espaço solicitado se dará após o pagamento integral da Guia de Arrecadação da taxa estipulada no Item 5.4 do presente Edital e a consequente emissão do Alvará Provisório;
- 4.2 – Somente a Inscrição não garantirá a sua vaga dentro do espaço;
- 4.3 – A quantidade de espaços disponíveis será ocupada por ordem de inscrição e pagamento da taxa, não havendo possibilidade de reservas;
- 4.4 – Cada Proponente poderá ocupar apenas 01 (um) espaço por CPF ou CNPJ;
- 4.5 – O Alvará Provisório será emitido no CPF ou CNPJ cadastrado e desde já o Proponente se obriga a responder civil e criminalmente pelo funcionamento do espaço locado.
- 4.6 – A ocupação das barracas se dará pelo formato de sorteio.
- 4.6.1 – O sorteio será único, público e aberto a toda a população, sendo realizado pela Comissão de Eventos Culturais no dia **02 de fevereiro de 2024 às 15:00** no Antigo Salão de Eventos localizado na Secretaria de Esporte do Município de Jambeiro.
- 4.6.2 – No momento do sorteio será definida a ordem e localização de cada comerciante de acordo com a relação apresentada no item 3.6 do presente Edital.
- 4.6.3 – A participação dos Proponentes no sorteio é obrigatória, sob pena de perda da inscrição.

5- DAS TAXAS

- 5.1 – Após a Inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal (1doc), os interessados deverão realizar o pagamento da Guia de Arrecadação Municipal, referente a taxa de ocupação de área pública;
- 5.2 – O recolhimento da referida taxa se dará até o dia **05 de fevereiro de 2024**;
- 5.3 – Após o encerramento das Inscrições, os contemplados deverão apresentar, até o dia **07 de fevereiro de 2024**, o comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação Municipal para a Diretoria de Cultura.
- 5.4 – Cada selecionado deverá recolher os seguintes valores:

PERÍODO DE CONCESSÃO – 09 de fevereiro (dia permitido para montagem) a 14 de fevereiro de 2023 (dia permitido para desmontagem).

VALOR DA UFMJ (Unidade Fiscal do Município de Jambeiro) – R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS,
EVENTOS CULTURAIS, ESPORTE, TURISMO E LAZER

	ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO 1 E 2 (Barracas)	ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO 3 (Ambulantes)
RESIDENTES EM JAMBEIRO	81 UFMJ's por espaço - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).	35 UFMJ's por espaço - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
NÃO RESIDENTES EM JAMBEIRO		58 UFMJ's por espaço - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

6- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações dos contemplados:

- I. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;
- II. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- III. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- IV. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V. Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;**
- VI. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- VII. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno se seu equipamento durante todo o evento.**
- VIII. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

6.2 – É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em advertência e na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

6.4 – Fica **terminantemente proibido**:

- I. Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;
- II. Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
- III. Ocupar espaço maior do que o de direito;
- IV. Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS,
EVENTOS CULTURAIS, ESPORTE, TURISMO E LAZER

- V. Circular dentro do Espaço delimitado para o evento com caixas de isopor ou térmicas em meio ao público, fora do horário delimitado para o reabastecimento dos espaços;
- VI. Utilizar qualquer tipo de som ou música nas barracas.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento.

8.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

8.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Jambéiro, 26 de janeiro de 2024.

Eduardo Augusto Aparecido dos Santos Cassiano
Diretor de Planejamentos Administrativos,
Eventos Culturais, Esporte, Turismo e Lazer.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Diretora de Licitações